



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 247/2023

Referência: 2675801/2023

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de aprovação da súmula , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) aprovação da súmula do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 248/2023

Referência: 2675598/2023

Interessado: AMAZÔNICA FUMIGAÇÕES E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA -EPP

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Amazônica Fumigações E Serviços Marítimos Ltda -epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Amazônica Fumigações E Serviços Marítimos Ltda -epp. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 249/2023

Referência: 2675069/2023

Interessado: GISELY DA SILVA MELO, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO ESTADO DO AMAZONAS-IDAM

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Gisely Da Silva Melo, instituto De Desenvolvimento Agropecuario E Florestal Sustentavel Do Estado Do Amazonas-idam, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Gisely Da Silva Melo, instituto De Desenvolvimento Agropecuario E Florestal Sustentavel Do Estado Do Amazonas-idam. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 250/2023

Referência: 2675403/2023

Interessado: AXXE CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Axxe Construções, Manutenção E Serviços De Limpeza Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Axxe Construções, Manutenção E Serviços De Limpeza Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 251/2023

Referência: 2675401/2023

Interessado: TUPI LOCACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Tupi Locacoes E Servicos Tecnicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Tupi Locacoes E Servicos Tecnicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 252/2023

Referência: 2675742/2023

Interessado: ADREA REGINA TAVARES DE CARVALHO

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Adrea Regina Tavares De Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Adrea Regina Tavares De Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 253/2023

Referência: 2675402/2023

Interessado: SUPREMA CLEAN LIMPEZA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Suprema Clean Limpeza E Serviços De Jardinagem Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Suprema Clean Limpeza E Serviços De Jardinagem Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espírito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 254/2023

Referência: 2675055/2023

Interessado: ADRY THIAGO DE LIMA TRINDADE

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Adry Thiago De Lima Trindade, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Adry Thiago De Lima Trindade. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 255/2023

Referência: 2672954/2023

Interessado: SELMA ISRAEL DOS SANTOS

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Selma Israel Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Selma Israel Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 256/2023

Referência: 2676459/2023

Interessado: SOPHIA KATHLEEN DA SILVA LOPES

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Sophia Kathleen Da Silva Lopes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Sophia Kathleen Da Silva Lopes. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 257/2023

Referência: 2612805/2020

Interessado: TRINDETH BERNALDINO FIDELIS

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Trindeth Bernaldino Fidelis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Trindeth Bernaldino Fidelis. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espírito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 258/2023

Referência: 2651472/2022

Interessado: VERA LUCIA DA SILVA FRANCO

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de interrupção de registro Vera Lucia Da Silva Franco, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Vera Lucia Da Silva Franco. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 259/2023

Referência: 2662288/2023

Interessado: FRANCIVALDO TAUANA FERNANDES

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Francivaldo Tauana Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Francivaldo Tauana Fernandes. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 260/2023

Referência: 2668336/2023

Interessado: WALLACE CRISTIAN SARAIVA BATISTA

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Wallace Cristian Saraiva Batista, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Wallace Cristian Saraiva Batista. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 261/2023

Referência: 2670257/2023

Interessado: CARLA TAMIRES DE SENA DUARTE

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Carla Tamires De Sena Duarte, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Carla Tamires De Sena Duarte. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 262/2023

Referência: 2671030/2023

Interessado: HALLYSON PINHEIRO

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Hallyson Pinheiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Hallyson Pinheiro. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 263/2023

Referência: 2671133/2023

Interessado: VALQUIRIA BELEM DE FREITAS

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Valquiria Belem De Freitas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Valquiria Belem De Freitas. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 264/2023

Referência: 2672272/2023

Interessado: ALESSANDRO SARMENTO RODRIGUES

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Alessandro Sarmiento Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Alessandro Sarmiento Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 265/2023

Referência: 2672287/2023

Interessado: NORTH SERVICOS DE DEDETIZACAO E APOIO MARITIMO LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica North Servicos De Dedetizacao E Apoio Maritimo Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) North Servicos De Dedetizacao E Apoio Maritimo Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 266/2023

Referência: 2673525/2023

Interessado: JOSE CLAUDIO DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Jose Claudio Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Jose Claudio Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 267/2023

Referência: 2673649/2023

Interessado: ELETUZA UCHOA FARIAS

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de interrupção de registro Eletuza Uchoa Farias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Eletuza Uchoa Farias. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 268/2023

Referência: 2673709/2023

Interessado: SUPERINSPECT LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Superinspect Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Superinspect Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 269/2023

Referência: 2673799/2023

Interessado: ALBERTINO LUCIANO BRUNO

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Albertino Luciano Bruno, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Albertino Luciano Bruno. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 270/2023

Referência: 2673802/2023

Interessado: GILSELE FORTES COELHO

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Gilsele Fortes Coelho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Gilsele Fortes Coelho. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 271/2023

Referência: 2673804/2023

Interessado: DINILSON RIBEIRO DE ARAUJO

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Dinilson Ribeiro De Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Dinilson Ribeiro De Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 272/2023

Referência: 2673805/2023

Interessado: KELLY DA SILVA FIDELIS

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Kelly Da Silva Fidelis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Kelly Da Silva Fidelis. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 273/2023

Referência: 2673856/2023

Interessado: DIEGO AGUIRREGARAY FERNANDES VIANA

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de interrupção de registro Diego Aguirregaray Fernandes Viana, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Diego Aguirregaray Fernandes Viana. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 274/2023

Referência: 2673996/2023

Interessado: DILCINEY DE ARAUJO ALEXANDRE

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Dilciney De Araujo Alexandre, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Dilciney De Araujo Alexandre. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 275/2023

Referência: 2674037/2023

Interessado: KAMILA DESSIMONI VICTÓRIA

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Kamila Dessimoni Victória, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Kamila Dessimoni Victória. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 276/2023

Referência: 2674084/2023

Interessado: RAIMUNDO SILAS MELO DO NASCIMENTO

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Raimundo Silas Melo Do Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Raimundo Silas Melo Do Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 277/2023

Referência: 2674377/2023

Interessado: ELIANDERSON RAMOS LOPES

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Elianderson Ramos Lopes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Elianderson Ramos Lopes. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 278/2023

Referência: 2674435/2023

Interessado: GABRIELA FERREIRA BATISTA

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gabriela Ferreira Batista, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriela Ferreira Batista. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 279/2023

Referência: 2674651/2023

Interessado: VALERIA NOGUEIRA MACHADO

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Valeria Nogueira Machado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Valeria Nogueira Machado. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 280/2023

Referência: 2674936/2023

Interessado: VINICIUS SOUZA E SOUZA

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Vinicius Souza E Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Vinicius Souza E Souza. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 281/2023

Referência: 2675026/2023

Interessado: LUIZ ALBERTO ARAUJO DA SILVA, SUPERINSPECT LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Luiz Alberto Araujo Da Silva, superinspect Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Luiz Alberto Araujo Da Silva, superinspect Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 282/2023

Referência: 2676499/2023

Interessado: GICELE GOMES DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Giclele Gomes De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Giclele Gomes De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 283/2023

Referência: 2676498/2023

Interessado: RAIMUNDA NONATA DE SOUZA

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Raimunda Nonata De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Raimunda Nonata De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 284/2023

Referência: 2676497/2023

Interessado: MARIA DOS ANJOS CARLOS DE SOUZA

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Maria Dos Anjos Carlos De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Maria Dos Anjos Carlos De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 285/2023

Referência: 2676495/2023

Interessado: FRANCISCA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Francisca De Fatima Ribeiro De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Francisca De Fatima Ribeiro De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 286/2023

Referência: 2676494/2023

Interessado: RUTIANE VIANA DE BRITO

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Rutiane Viana De Brito, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Rutiane Viana De Brito. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 287/2023

Referência: 2676269/2023

Interessado: DANILA MENEZES DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Danila Menezes Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Danila Menezes Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 288/2023

Referência: 2675933/2023

Interessado: ROMEL JOSE VIEIRA DE SOUZA

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Romel Jose Vieira De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Romel Jose Vieira De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 289/2023

Referência: 2676496/2023

Interessado: SOCORRO COELHO DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Socorro Coelho Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Socorro Coelho Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 290/2023

Referência: 2676572/2023

Interessado: ANTONIO MICIANO SILVESTRE DO CARMO

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Antonio Miciano Silvestre Do Carmo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Antonio Miciano Silvestre Do Carmo. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 291/2023

Referência: 2676562/2023

Interessado: JORDEANE ALVES DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jordeane Alves De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jordeane Alves De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 292/2023

Referência: 2676661/2023

Interessado: LORENZO SORIANO ANTONACCIO BARROCO

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Lorenzo Soriano Antonaccio Barroco, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Lorenzo Soriano Antonaccio Barroco. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 293/2023

Referência: 2676478/2023

Interessado: PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de reativação de registro - empresa Pri Apoio Administrativo E Operacional Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) reativação de registro - empresa do(a) interessado(a) Pri Apoio Administrativo E Operacional Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 294/2023

Referência: 2674606/2023

Interessado: ANNE CAROLINE GOUVÊA FERREIRA

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Anne Caroline Gouvêa Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Anne Caroline Gouvêa Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 295/2023

Referência: 2676545/2023

Interessado: AMAZÔNICA FUMIGAÇÕES E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA -EPP, LAIANE LIMA AZEVEDO

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Amazônica Fumigações E Serviços Marítimos Ltda -epp, laiane Lima Azevedo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Amazônica Fumigações E Serviços Marítimos Ltda -epp, laiane Lima Azevedo. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 296/2023

Referência: 2670872/2023

Interessado: VICTOR HUGO RONDON

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Victor Hugo Rondon, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Victor Hugo Rondon. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 297/2023

Referência: 2595654/2019 - Auto: 41819/2019

Interessado: JULIO FABIANO SOUZA DE ALMEIDA

EMENTA: A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE CARGO/FUNÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Julio Fabiano Souza De Almeida, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/07/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe.. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 298/2023

Referência: 2614369/2020 - Auto: 45580/2020

Interessado: MAMUTE CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Mamute Conservação, Construção E Pavimentação Ltda, Considerando, pois, o preconiza a Lei Federal nº 5.194/66, em seu artigo 7º; Considerando os artigos 1º e 2º da Lei nº. 6.496/77; Considerando os artigos 2º, 3º (e parágrafo único) e 9º e 12 da Resolução nº. 1025/2009 do Confea, a saber considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, seja ARQUIVADO, uma vez que a empresa atuada já havia registrado a ART (AM20190175691), em 23.7.2019, referente aos serviços, objeto do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016, antes da lavratura do auto de infração. Recomenda-se ainda, que o profissional proceda com a substituição da ART Nº AM20190175691, a fim de incluir no documento a pessoa jurídica MAMUTE CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA como empresa CONTRATADA. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 299/2023

Referência: 2614370/2020 - Auto: 45581/2020

Interessado: MAMUTE CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Mamute Conservação, Construção E Pavimentação Ltda, Considerando, pois, o preconiza a Lei Federal nº 5.194/66, em seu artigo 7º; Considerando os artigos 1º e 2º da Lei nº. 6.496/77 Considerando os artigos 2º, 3º (e parágrafo único) e 9º e 12 da Resolução nº. 1025/2009 do Confea; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, seja ARQUIVADO, uma vez que a empresa autuada já havia registrado a ART (AM20190175699), em 23.7.2019, referente aos serviços, objeto do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016, antes da lavratura do auto de infração. Recomenda-se ainda, que o profissional proceda com a substituição da ART Nº AM20190175699, a fim de incluir no documento a pessoa jurídica MAMUTE CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA como empresa CONTRATADA.. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 300/2023

Referência: 2649548/2022 - Auto: 54700/2022

Interessado: C AUGUSTO MORAIS FAVACHO - ME

EMENTA: A penalidade aplicada pelo auto de infração - PESSOA JURÍDICA EXERCENDO ATIVIDADES PROFISSIONAIS CONTIDAS EM SEUS OBJETIVOS SOCIAIS SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ESSAS ATIVIDADES - por infração ao(a) Alínea 'e' do art. 6º, da Lei federal Nº 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal C Augusto Moraes Favacho - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/07/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 301/2023

Referência: 2653529/2022 - Auto: 55867/2022

Interessado: J. S. DE MORAES - ME

EMENTA: O assunto em exame trata de análise do Auto de Infração nº 55867/2022, lavrado em desfavor da Pessoa Jurídica "J. S. DE MORAES-ME" diante da irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE ART" PARA A EXECUÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2020.

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Joaquim Do Espírito Santo Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal J. S. De Moraes - Me, Considerando o que prevê a Lei Federal nº 5.194/66; Considerando os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 6.496/77; Considerando os artigos 2º, 3º, 10º e 28º, todos da Resolução nº. 1025/2009 do Confea Considerando inciso V do Artigo 47 da Resolução nº. 1000/2004 do Confea considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, seja ARQUIVADO considerando o disposto no inciso V do art. 47, da Res. 1008/2004, uma vez identificado erro de capitulação. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espírito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 302/2023

Referência: 2657101/2022 - Auto: 57100/2022

Interessado: ONAP SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Joaquim Do Espírito Santo Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Onap Servicos De Limpeza Em Predios Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/07/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe.. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espírito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 303/2023

Referência: 2653864/2022 - Auto: 55977/2022

Interessado: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Imunizadora Protege Comercio E Servicos Eireli, Considerando o disposto no art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, Considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 e Considerando a o disposto no inciso III do Artigo 52 da Resolução Nº 1.008, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004: Dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, seja ARQUIVADO uma vez verificado que o(a) autuado(a) apresenta registro Ativo no Conselho Regional de Química, o que torna possível a Extinção do auto, conforme disposto no Inciso III Art. 52 da Resolução nº 1008/2004 do Confea. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 304/2023

Referência: 2596695/2019 - Auto: 42060/2019

Interessado: LINDOMAR FREIRE DA SILVA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE CARGO/FUNÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Joaquim Do Espírito Santo Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Lindomar Freire Da Silva, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/07/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe.. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espírito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 305/2023

Referência: 2608396/2020 - Auto: 44351/2020

Interessado: HOWARD FONTANY NAGY

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGO - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Howard Fontany Nagy, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/07/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe.. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 306/2023

Referência: 2617778/2020 - Auto: 46351/2020

Interessado: VILA DA BARRA COM. REPRES. E SERV. DE DEDETIZ. LTDA-ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Joaquim Do Espírito Santo Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Vila Da Barra Com. Repres. E Serv. De Dedetiz. Ltda-me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 05/05/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe.. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espírito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 307/2023

Referência: 2640406/2022

Interessado: ELIONARA PEREIRA NASCIMENTO DA SILVA

EMENTA: Indefere Solicitação de ART Fora de Época - Res. 1050 do confea, requerente - ELIONARA PEREIRA NASCIMENTO DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Joaquim Do Espírito Santo Oliveira, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Elionara Pereira Nascimento Da Silva, Considerando os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.496/77, Considerando os artigos 2º e 3º da Resolução nº. 1025/2009 do Confea, Considerando o disposto nos artigos 2º e parágrafos 1º, 2º e 3º e parágrafo único e 9º Resolução nº 1.050 do Confea, de 13 de dezembro de 2013. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo indeferimento da requerente, solicitação de Registro de ART fora de Época, referente ao objeto do Contrato AADC Nº 459/2019, de 23/12/2019, em virtude das suas restrições profissionais concernentes às atividades em PARQUES E JARDINS atribuídas pelo Crea de origem (CREA-RR).. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espírito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 308/2023

Referência: 2667687/2023

Interessado: WILLIAN OLIVEIRA DOS SANTOS

EMENTA: Indefere O(a) profissional Eng. Civ. WILLIAN OLIVEIRA DOS SANTOS, RNP 0411912364, registrado(a) como Engenheiro(a) Civil desde 10/04/2013, solicita Anotação de Responsabilidade Técnica - ART que não se fez à época devida, na condição de RESPONSÁVEL, referente à prestação de serviços técnicos de fiscalização de atividades de capina e poda, enquanto funcionário(a) da contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS (CPF/CNPJ: 04.263.331/0001-75). O objeto da ART a registrar trata de:

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Willian Oliveira Dos Santos, Art. 1º e 2º da Lei 6.496/77; Art. 2º e 3º da Res. 1137/23 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2º, § 1º e 2º, e art. 3º, parágrafo único, da Res. 1050/13 do Confea; Resolução nº 1002/02 do Confea - Código de Ética; Manual de Proc. Operacionais da Res. 1025/09, DN 085/2011 - Rev. 01 - 28/01/2011; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, seja INDEFERIDO o requerimento de Registro de ART Fora de Época do(a) Eng. Civ. WILLIAN OLIVEIRA DOS SANTOS, RNP 0411912364, nos termos em que está constituído, haja vista a incompatibilidade de suas atribuições profissionais com os serviços pleiteados, uma vez que são serviços da competência da modalidade AGRONOMIA.. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 309/2023

Referência: 2659884/2023

Interessado: LAYS HELENA DE OLIVEIRA

EMENTA: Indefere PROTOCOLO Nº: 2659884/2023 REQUERENTE: Eng. Agr. LAYS HELENA DE OLIVEIRA ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Lays Helena De Oliveira, Considerando o disposto nos artigos 55 e 63 da Lei nº 5.194/66, que tratam da obrigatoriedade de registro dos profissionais nos CREAs e o consequente pagamento das anuidades devidas, respectivamente; Considerando que, de acordo com o art. 30 da Resolução nº 1.007/2003, a interrupção do registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, seja INDEFERIDO o requerimento de Interrupção de Registro do (a) profissional, Eng. Agr. LAYS HELENA DE OLIVEIRA, por não se enquadrar no o inciso II do art. 31 da Resolução nº 1.007/2003, a saber: " Art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados:.....II - comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro.". Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 310/2023

Referência: 2654906/2022 - Auto: 56356/2022

Interessado: ECONTROL CONTROLE DE PRAGAS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Econtrol Controle De Pragas Ltda, Resolução nº 1.050 do Confea, de 13 de dezembro de 2013 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção da autuação, para que a empresa realize o registro da ART Fora de Época, conforme estabelecido na Resolução nº 1.050 do Confea, de 13 de dezembro de 2013. Recomendo que seja aproveitado o pagamento da multa que já regularizada e solicitado a empresa somente a regularização da ART.. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 311/2023

Referência: 2629580/2021 - Auto: 49318/2021

Interessado: ALOISIO DUARTE PONTES

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGO - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Aloisio Duarte Pontes, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/07/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espírito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 312/2023

Referência: 2652870/2022 - Auto: 55668/2022

Interessado: VILA DA BARRA COM. REPRES. E SERV. DE DEDETIZ. LTDA-ME

EMENTA: Indeferido a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Vila Da Barra Com. Repres. E Serv. De Dedetiz. Ltda-me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/07/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; CONSIDERANDO que após transcorrido o prazo a ATEC emitiu parecer pelo arquivamento do processo. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, seja ARQUIVADO uma vez identificado erro de capitulação, o que torna o auto passivo de nulidade, conforme disposto no Inciso V Art. 47 da Resoluçãº no 1008/2004 do Confea.. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 313/2023

Referência: 2651026/2022 - Auto: 55097/2022

Interessado: FALCAO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

EMENTA: Deferido a aplicação de penalidade nos termos do Art. 59 da Lei no 5.194, de 1966, Art. 1o da Lei no 6.839, de 30 de outubro de 1980 e Art. 20 da Resolução no 1.008 do Confea.

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Falcao Industria De Alimentos Ltda, Art. 59 da Lei no 5.194, de 1966 Art. 1o da Lei no 6.839, de 30 de outubro de 1980 Art. 20 da Resolução no 1.008 do Confea Item 01, subitem 01.03 e item 26, subitem 26.05 do art. 1o da Resolução no 417, de 27 de março de 1998. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, seja mantido o Auto de Infracção no 55097/2022, bem como a penalidade (multa) imposta, gerados em desfavor da Pessoa Jurídica "FALCAO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA" em face a? irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA". Devendo o(a) autuado(a) regularizar o fato gerador, ou seja, efetuar o registro da referida empresa neste conselho regional, conforme exigência legal ante exposta.. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 314/2023

Referência: 2653884/2022 - Auto: 55983/2022

Interessado: J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal J&a Gestao Em Servicos Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/07/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe.. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espírito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 315/2023

Referência: 2607847/2020 - Auto: 44086/2020

Interessado: SOLIMÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEO E PROTEÍNAS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Solimões Indústria E Comércio De óleo E Proteínas Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/07/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe.. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espirito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 316/2023

Referência: 2653934/2022 - Auto: 55996/2022

Interessado: J. S. DE MORAES - ME

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal J. S. De Moraes - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 18/11/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe.. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espírito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 317/2023

Referência: 2595727/2019 - Auto: 41834/2019

Interessado: MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE CARGO/FUNÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Mauricio De Oliveira Santos, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/07/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe.. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espírito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 318/2023

Referência: 2643876/2022 - Auto: 52980/2022

Interessado: OSVALDIR BENTO DA SILVA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGO - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Osvaldir Bento Da Silva, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/07/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe.. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espírito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 319/2023

Referência: 2662180/2023 - Auto: 58719/2023

Interessado: OSIAS MARQUES DIAS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGO - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Osias Marques Dias, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 17/04/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe.. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espírito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 320/2023

Referência: 2619465/2021 - Auto: 46751/2021

Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA VIEIRA

EMENTA: Indeferido o processo de penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGO - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Maria Da Conceição Da Silva Vieira, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/07/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; CONSIDERANDO que há um sobreposição de área de atuação entre o CREA e CFMV/CRMVs, assim, o processo necessita ser arquivado. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo.. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espírito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEAGRO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 10/2023 - Reunião CEAGRO - 07/11/2023 das 16:00h às 17:00h

Decisão: 321/2023

Referência: 2595363/2019 - Auto: 41747/2019

Interessado: MOISES DA SILVA PEREIRA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE CARGO/FUNÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceagro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jackson Pantoja Lima, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Moises Da Silva Pereira, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/07/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe.. Coordenou a reunião o senhor **Jackson Pantoja Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Joaquim Do Espírito Santo Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE PESCA JACKSON PANTOJA LIMA
Coordenador(a) da Reunião